LEI Nº 5.962, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a desafetação de parte da Praça da Vila Pádua.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar um terreno urbano, rua General Vitorino, esquina com a rua José Bonifácio, sem benfeitorias, com área de **1.440,00m²** (um mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) , situado nesta cidade, na vila Cel. Pádua, no setor 01, quadra 41, lote 15, parte da área verde, confrontando: ao **NORTE**, com a Praça Vila Pádua; ao **SUL**, com a rua Gal. Vitorino; a **LESTE**, com o lote 14, de propriedade da CORSAN e a **OESTE**, com a rua José Bonifácio, matriculada no Registro de Imóveis sob nº R.6.954, Mapa de Localização e Memorial Descritivo, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei, visa instalação da Construção da sede dos Grupos da 3ª Idade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 15 de outubro de 2003.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO F. DIOGO
Sec. Mun. da Administração

imd